

FRAM CAPITAL MARAPÉ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**CNPJ/MF nº 53.31G.312/0001-2G****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS****REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2024 às 15:00 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL MARAPÉ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA** (“Fundo”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro, conforme posteriormente alterada (“Resolução CVM nº 175”), conforme alterações posteriores, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas (“Lista de Presença de Cotistas”).
3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia: **(I)** Os Cotistas titulares da totalidade das Cotas do Fundo, representando a totalidade das Cotas em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora do Fundo; e **(III)** os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 (“Gestora”).
4. **MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, Secretário: Sr. Bruno Motta.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a rerratificação dos termos da 19 (primeira) emissão de Cotas A, no que diz respeito a correção da sua “*Meta de Rentabilidade*”, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 2% (dois por cento) ao ano, conforme definido no seu Regulamento, com efeitos retroativos à 28 de dezembro de 2023; **(II)** a rerratificação dos termos da 19 (primeira) emissão de Cotas B, no que diz respeito a correção da sua “*Meta de Rentabilidade*”, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 3% (três por cento) ao ano, com efeitos retroativos à 28 de dezembro de 2023; **(III)** ratificar os termos da 29 Emissão das Cotas A, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2024; **(IV)** ratificar os termos da 29 Emissão das Cotas B, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2024; **(V)** a 39 emissão de Cotas B, no montante total de R\$ 21.000.000,00 (vinte

e um milhões de reais); **(VI)** condicionada a eficácia dos itens “I”, “II” e “III” acima, a amortização integral, e por consequência, o resgate total das Cotas da 19 e 29 emissões das Cotas A, a ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2024; e **(VII)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação da matéria constante do item (I) da ordem do dia, caso a matéria acima seja aprovada.

6. DELIBERAÇÕES: Feitos os esclarecimentos, os Cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberaram conforme o que segue:

(I) a rerratificação dos termos da 1ª (primeira) emissão de Cotas A, no que diz respeito a correção da sua Meta de Rentabilidade, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 2% (dois por cento) ao ano:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a rerratificação dos termos da 19 (primeira) emissão de Cotas A, no que diz respeito a correção da sua Meta de Rentabilidade, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 2% (dois por cento) ao ano, com efeitos retroativos desde o dia 28 de dezembro de 2023. Sendo assim, o Apêndice da referida emissão, passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta ata, sendo certo que a Meta de Rentabilidade ora aprovada, possui eficácia retroativa à referida data.

(II) a rerratificação dos termos da 1ª (primeira) emissão de Cotas B, no que diz respeito a correção da sua Meta de Rentabilidade, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 3% (três por cento) ao ano:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a rerratificação dos termos da 19 (primeira) emissão de Cotas B, no que diz respeito a correção da sua Meta de Rentabilidade, conforme definido no seu Apêndice, para 100% (cem por cento) do CDI acrescido de spread de 3% (três por cento) ao ano, com efeitos retroativos desde o dia 28 de dezembro de 2023. Sendo assim, o Apêndice da referida emissão, passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata, sendo certo que a Meta de Rentabilidade ora aprovada, possui eficácia retroativa à referida data.

(III) ratificar os termos da 2ª emissão das Cotas A, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2024:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, os termos da 29 emissão das Cotas A, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2024, conforme Apêndice da referida emissão, que passa a vigorar na forma do **Anexo III** desta ata, sendo certo que a Meta de Rentabilidade possui eficácia retroativa à referida data.

(IV) **ratificar os termos da 2ª Emissão das Cotas B, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2024:**

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, os termos da 2ª emissão das Cotas B, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2024, conforme Apêndice da referida emissão, que passa a vigorar na forma do **Anexo IV** desta ata, sendo certo que a Meta de Rentabilidade possui eficácia retroativa à referida data.

(V) **a 3ª emissão de Cotas B, no montante total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais):**

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, os termos da 3ª emissão das Cotas B, no montante total de até R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), conforme demais características previstas no seu, que passa a vigorar na forma do **Anexo V** desta ata.

(VI) **condicionada a eficácia dos itens “I”, “II” e “III” acima, a amortização integral, e por consequência, o resgate total das Cotas da 1ª e 2ª emissões das Cotas A, a ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2024:**

(VII) **a autorização para que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessários, caso as matérias acima deliberadas sejam aprovadas:**

APROVAR e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas.

(VIII) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

O documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora.

ANEXO I**APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS A**

Montante de Cotas:	R\$ 17.085.512,55 (Dezessete milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
Quantidade de Cotas:	170.855,12553717 cotas.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável, tendo em vista que as Cotas emitidas representam parte da parcela cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Responsabilidade:	Limitada
Forma da Oferta	Oferta Privada, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução CVM 160.
Preço de Emissão:	R\$ 100,00 (cem reais) cada.
Forma de Integralização:	Incorporação da Parcela Cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que as Cotas Classe A terão preferência em relação a todas as outras Subclasses.
Meta de Rentabilidade das Cotas A	Sobre o Valor Nominal Unitário das Cotas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de sobretaxa de 2,00% (dois inteiros

por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Cálculo do Valor Unitário das Cotas

A:

Após a data da primeira integralização de Cotas A, o valor unitário das Cotas A corresponderá ao Montante de Cotas atualizado, todo Dia Útil, pela respectiva Meta de Rentabilidade das Cotas A, pro rata *temporis*, no período, deduzidos eventuais valores pagos a título de Amortização

Obrigações

As Cotas A não serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, e deverão ser custeados de forma proporcional pelos valores integralizados pelos Cotistas C.

ANEXO II
APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS B

Montante de Cotas:	R\$ 2.509.745,80 (dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Quantidade de Cotas:	25.097,45796696 cotas.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável, tendo em vista que as Cotas emitidas representam parte da parcela cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Responsabilidade:	Limitada
Forma da Oferta	Oferta Privada, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução CVM 160.
Preço de Emissão:	R\$ 100,00 (cem reais) cada.
Forma de Integralização:	Incorporação da Parcela Cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que as Cotas B terão preferência em relação as Cotas C e somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou resgate integral das Cotas A.
Meta de Rentabilidade das Cotas B	Sobre o Valor Nominal Unitário das Cotas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas) incidirão juros remuneratórios

correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Cálculo do Valor Unitário das Cotas
B:

Após a data da primeira integralização de Cotas B, o valor unitário das Cotas B corresponderá ao Montante de Cotas atualizado, todo Dia Útil, pela respectiva Meta de Rentabilidade das Cotas B, pro rata *temporis*, no período, deduzidos eventuais valores pagos a título de Amortização

Obrigações

As Cotas B não serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, e deverão ser custeados de forma proporcional pelos valores integralizados pelos Cotistas C.

ANEXO III**APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DE COTAS A**

Montante de Cotas:	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Quantidade de Cotas:	A ser calculada de acordo com o Preço de Emissão.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável, tendo em vista que as Cotas emitidas representam parte da parcela cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Responsabilidade:	Limitada
Forma da Oferta	Oferta Privada, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução CVM 160.
Preço de Emissão:	Equivalente ao valor unitário da Cota no dia útil imediatamente anterior ao de cada integralização.
Forma de Integralização:	Incorporação da Parcela Cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que as Cotas Classe A terão preferência em relação a todas as outras Subclasses.
Meta de Rentabilidade das Cotas A	Sobre o Valor Nominal Unitário das Cotas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de sobretaxa de 2,00% (dois inteiros

por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Cálculo do Valor Unitário das Cotas

A:

Após a data da primeira integralização de Cotas A, o valor unitário das Cotas A corresponderá ao Montante de Cotas atualizado, todo Dia Útil, pela respectiva Meta de Rentabilidade das Cotas A, pro rata *temporis*, no período, deduzidos eventuais valores pagos a título de Amortização

Obrigações

As Cotas A não serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, e deverão ser custeados de forma proporcional pelos valores integralizados pelos Cotistas C.

ANEXO IV**APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DE COTAS B**

Montante de Cotas:	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	A ser calculada de acordo com o Preço de Emissão.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável, tendo em vista que as Cotas emitidas representam parte da parcela cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Responsabilidade:	Limitada
Forma da Oferta	Oferta Privada, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução CVM 160.
Preço de Emissão:	Equivalente ao valor unitário da Cota no dia útil imediatamente anterior ao de cada integralização.
Forma de Integralização:	Incorporação da Parcela Cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que as Cotas B terão preferência em relação as Cotas C e somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou resgate integral das Cotas A.
Meta de Rentabilidade das Cotas B	Sobre o Valor Nominal Unitário das Cotas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem

por cento) do CDI, acrescida de sobretaxa de 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Cálculo do Valor Unitário das Cotas B:

Após a data da primeira integralização de Cotas B, o valor unitário das Cotas B corresponderá ao Montante de Cotas atualizado, todo Dia Útil, pela respectiva Meta de Rentabilidade das Cotas B, pro rata *temporis*, no período, deduzidos eventuais valores pagos a título de Amortização

Obrigações

As Cotas B não serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, e deverão ser custeados de forma proporcional pelos valores integralizados pelos Cotistas C.

ANEXO V**APÊNDICE DA 3ª EMISSÃO DE COTAS B**

Montante de Cotas:	R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	A ser calculada de acordo com o Preço de Emissão.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável, tendo em vista que as Cotas emitidas representam parte da parcela cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Responsabilidade:	Limitada
Forma da Oferta	Oferta Privada, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução CVM 160.
Preço de Emissão:	Equivalente ao valor unitário da Cota no dia útil imediatamente anterior ao de cada integralização.
Forma de Integralização:	Incorporação da Parcela Cindida, conforme definido no Instrumento de Constituição do Fundo.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que as Cotas B terão preferência em relação as Cotas C e somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou resgate integral das Cotas A.
Meta de Rentabilidade das Cotas B	Sobre o Valor Nominal Unitário das Cotas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem

por cento) do CDI, acrescida de sobretaxa de 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Cálculo do Valor Unitário das Cotas

B:

Após a data da primeira integralização de Cotas B, o valor unitário das Cotas B corresponderá ao Montante de Cotas atualizado, todo Dia Útil, pela respectiva Meta de Rentabilidade das Cotas B, pro rata *temporis*, no período, deduzidos eventuais valores pagos a título de Amortização

Obrigações

As Cotas B não serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, e deverão ser custeados de forma proporcional pelos valores integralizados pelos Cotistas C.